



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 2091, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 408.149,00 e dá outras providências”*

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 893/2020;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.149,00 (Quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e nove reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.1.029 – Ações de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19

613 – 02 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

614 – 05 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

615 – 02 – 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

618 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

612 – 05 – 3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

616 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

617 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 118.149,00


**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 27 de julho de 2020.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2091 em 27/07/2020

Fls nº      livro nº     

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.